JC SILOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

(CNPJ: 23.216.640/0001-39)
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

JC SILOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
(CNPJ: 23.216.640/0001-39)
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstrações das posições financeiras

Demonstrações dos resultados

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Demonstrações dos fluxos de caixa – Metódo Indireto

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400, Fax +55 (21) 2207-9000
www.kpmg.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Cotista, à Administradora e Gestora do
JC Silos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do JC Silos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Fundo"), administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

K'PMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Valor justo de direitos creditórios não-padronizados

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía 89,05% do seu patrimônio líquido, representado por ações judiciais, sendo avaliadas pelo valor justo com base em modelo de precificação elaborado pela Administradora do Fundo, que considera, principalmente, a taxa interna de retorno (TIR) e a data estimada de recebimento do ativo. Devido ao fato da determinação do valor justo desses ativos financeiros estar sujeita a um maior nível de incerteza, por envolver premissas e julgamentos relevantes e do impacto que eventuais mudanças nas premissas e estimativas utilizadas teriam sobre as demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

(i) obtenção do entendimento do desenho dos controles internos relevantes que envolvem a mensuração do valor justo dos direitos creditórios ;

(ii) avaliação, com o auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, da adequação e consistência dos dados e premissas utilizados na preparação do cálculo a valor justo, tais como: taxa interna de retorno, índices financeiros de atualização da dívida e data estimada de recebimento do ativo;

(iii) avaliação, também com o auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, da adequação dos cálculos matemáticos do modelo utilizado pela Administradora na mensuração do valor justo dos direitos creditórios;

(iv) confirmação dos processos judiciais, que lastreiam os direitos creditórios, com os assessores jurídicos externos contratados pelo Fundo;

(v) avaliação do histórico de recebimento dos direitos creditórios, quando aplicável, em comparação com as premissas elaboradas pela Administradora;

(vi) revisão das principais atas de reuniões e indagações à Administradora sobre discussões de processos judiciais; e

(vii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável a mensuração do valor justo dos direitos creditórios, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as

eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Lino Martins da Silva Junior
Contador CRC RJ-083314/O-7

K'PMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

JC SILOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO
CNPJ: 23.216.640/0001-39
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstrações das posições financeiras em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Notas	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**2.995**	**10,23**	**-**	**-**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		2.995	10,23	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**191**	**0,65**	**-**	**-**
Cotas de Fundos de Investimentos		**191**	**0,65**	**-**	**-**
Fundos de Investimento em renda fixa	**5**	**191**	**0,65**	**-**	**-**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		191	0,65	-	-
Direitos Creditórios	**6**	**26.072**	**89,05**	**131.471**	**100,38**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**26.072**	**89,05**	**131.471**	**100,38**
Ação Judicial		26.072	89,05	131.471	100,38
Outros Valores a Receber		**83**	**0,28**	**34**	**0,03**
Despesas Antecipadas		83	0,28	31	0,02
Taxa de Administração		-	-	3	0,01
Total do ativo		**29.341**	**100,21**	**131.505**	**100,41**
Passivo					
Taxa de Administração		9	0,03	74	0,06
Taxa de Custódia e Auditoria		47	0,16	112	0,09
Ajuste de compensação de cotas		-	-	307	0,23
Outros valores a pagar		7	0,02	37	0,03
Total do passivo		**63**	**0,21**	**530**	**0,41**
Patrimônio líquido		**29.278**	**100,00**	**130.975**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**29.341**	**100,21**	**131.505**	**100,41**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

JC SILOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO
CNPJ: 23.216.640/0001-39
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstrações dos resultados dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Composição do resultado dos exercícios		
Direitos Creditórios	**(27.384)**	**31.893**
Ajuste a valor justo / receitas	(27.384)	31.893
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**257**	**-**
Rendas de aplicações	257	-
Títulos e Valores Mobiliários	**22**	**6**
Cotas de fundos de investimento	**22**	**6**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	22	6
Demais receitas	**309**	**-**
Ajuste Positivo de cota	309	-
Demais despesas	**(475)**	**(730)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(159)	(150)
Taxa de administração	(118)	(107)
Ajuste Negativo de cota	-	(307)
Despesas do Serviço Financeiro	(89)	(132)
Taxa de fiscalização - CVM	(32)	(25)
Despesas de Cobrança	-	(1)
Despesas Jurídicas	(28)	-
Outras despesas diversas	(49)	(8)
Resultado dos exercícios	**(27.271)**	**31.169**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

JC SILOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO
CNPJ: 23.216.640/0001-39
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

			31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios			**130.975**	**99.806**
Total de 2,000000 cotas Mezanino A a R$ 2.433.887,615000			4.868	-
Total de 2.313,807724 cotas Mezanino B a R$ 44.847,234391			103.768	-
Total de 1,000000 cotas Mezanino C a R$ 2.867.774,140000			2.868	-
Total de 1,000000 cotas Senior a R$ 19.471.100,920000			19.471	-
Total de 2,000000 cotas Mezanino A a R$ 1.863786,320000			-	3.728
Total de 2.313,807724 cotas Mezanino B a R$ 34.119,439100			-	78.946
Total de 1,000000 cotas Mezanino C a R$ 2.221.841,630000			-	2.222
Total de 1,000000 cotas Senior a R$ 14.910.290,600000			-	14.910
Resultado dos exercícios			**(27.271)**	**31.169**
Cotas emitidas			**844**	**-**
	16,436324	cotas Mezanino B	844	-
Cotas resgatadas			**(3)**	**-**
	0,062221	cotas Mezanino B	(3)	-
Cotas amortizadas			**(75.267)**	**-**
		cotas Mezanino A	(1.995)	-
		cotas Mezanino B	(65.291)	-
		cotas Senior	(7.981)	-
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas			**(74.426)**	**-**
Patrimônio líquido no final dos exercícios			**29.278**	**130.975**
Total de 1,000000 cotas Subordinada a R$ 1,000000			-	-
Total de 2,000000 cotas Mezanino A a R$ 368.338,000000			737	-
Total de 2.330,181827 cotas Mezanino B a R$ 10.983,824900			25.594	-
Total de 1,000000 cotas Senior a R$ 2.946.703,980000			2.947	-
Total de 2,000000 cotas Mezanino A a R$ 2.433.887,615000			-	4.868
Total de 2.313,807724 cotas Mezanino B a R$ 44.847,234391			-	103.768
Total de 1,000000 cotas Mezanino C a R$ 2.867.774,140000			-	2.868
Total de 1,000000 cotas Senior a R$ 19.471.100,920000			-	19.471

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

JC SILOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO
CNPJ: 23.216.640/0001-39
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	31/12/2025	31/12/2024
Resultado Líquido dos exercícios	**(27.271)**	**31.169**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Resultado com direitos creditórios	27.384	(31.893)
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimentos	(22)	(6)
Taxa de administração	9	74
Taxa de custódia e auditoria não liquidada	47	112
Variação em:		
Cotas de fundos de investimento	(169)	232
Direitos creditórios	78.015	-
Outros valores a receber	(49)	(10)
Valores a pagar	(523)	322
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**77.421**	**-**
Fluxo de caixa das Atividades de Financiamento		
Cotas Emitidas	844	-
Cotas Resgatadas	(3)	-
Cotas Amortizadas	(75.267)	-
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**(74.426)**	**-**
Variação líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**2.995**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início dos exercícios	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final dos exercícios	2.995	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

JC SILOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO
(CNPJ: 23.216.640/0001-39)
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto valor unitário das cotas

1. Contexto operacional

O JC Silos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizado ("Fundo") iniciou suas atividades em 29 de dezembro 2015 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e poderá ser liquidado antecipadamente por deliberação da Assembleia Geral, conforme definido no regulamento do Fundo.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas, no médio e longo prazos, a valorização de suas cotas, mediante a aplicação preponderantes dos recursos do Fundo na aquisição dos direitos creditórios, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela regulamentação vigente no Regulamento.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Profissionais que busquem rentabilidade, no médio e longo prazos, compatível com a política de investimento do Fundo, que aceitem os riscos associados ao investimento no Fundo e que não precisem de liquidez no curto prazo, dada a limitada ou inexistente liquidez das Cotas e dos Direitos Creditórios que integrará a carteira do Fundo.

As aplicações realizadas no fundo não contam com a garantia do cedente, do administrador, do custodiante, de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderá vir a ser diferentes dos estimados.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros que tenham a finalidade de receber fluxos de caixa contratuais e de ativos financeiros em que os termos contratuais dão origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perda sempre que houver evidência da redução de seu valor recuperável.

Valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação, que não sejam mensurados ao custo amortizado. Essa categoria está composta por Cotas de Fundo de Investimento.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

Os passivos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Custo amortizado: essa categoria incluí todos os passivos financeiros mensurados pelo Fundo.

Desreconhecimento:

O Fundo desreconhece um ativo financeiro quando:

(i) os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram; ou

(ii) transfere os direitos contratuais de recebimento dos fluxos de caixa do ativo em transação na qual:

(a) substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos; ou

(b) o Fundo não transfere nem retém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e não mantém o controle sobre o ativo.

Em circunstâncias nas quais o Fundo transfere ativos financeiros, mas retém substancialmente todos os riscos e benefícios a eles inerentes, esses ativos não são desreconhecidos.

O Fundo desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é liquidada, cancelada ou expira. O desreconhecimento também ocorre quando os termos do passivo são modificados e os fluxos de caixa sob os novos termos diferem substancialmente dos fluxos de caixa originais, caso em que um novo passivo financeiro é reconhecido a valor justo com base nas

condições modificadas.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil do passivo extinto e a contraprestação paga — incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos — é reconhecida no resultado do exercício.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são inicialmente reconhecidos pelo custo de aquisição e, subsequentemente, mensurados com base no valor da cota divulgado pelo respectivo Administrador. As variações no valor dessas cotas são reconhecidas na rubrica "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo estão classificados como "Com aquisição substancial de riscos e benefícios", considerando que foram transferidos de forma definitiva, que as aquisições não contam com a coobrigação dos cedentes, e nem responderá solidariamente pela solvência dos devedores dos direitos creditórios cedidos.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parterelacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar asperdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante

igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.
O Fundo classifica os investimentos em direitos creditórios em duas categorias – precatórios e pré-precatórios. Os investimentos em direitos creditórios são classificados como "precatórios" quando o fluxo de caixa total ou parcial já está determinado ou pode ser razoavelmente estimado como resultado de (i) decisão final total ou parcial favorável sobre o processo legal representado por esse direito creditório; (ii) o estabelecimento do valor total ou parcial (da sentença pelos Tribunais Judiciais; e (iii) datas de pagamento previstas ou já determinadas do fluxo de caixa. Investimentos em direitos creditórios que não atendem aos requisitos acima são classificados como “pré-precatórios”.

Os créditos judiciais privados são avaliados com base no valor justo, utilizando o método do valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, que levam em consideração premissas aderentes ao Manual de Marcação a Mercado do Administrador. As principais premissas consideradas são a taxa interna de retorno (TIR) e a data estimada de recebimento do ativo.

Os resultados e/ou ganhos decorrentes da alienação dos Direitos Creditórios a terceiros ou da sua quitação pela Devedora da Ação Judicialsão registrados em contrapartida à adequada conta de lucro ou prejuízo, quando da celebração da respectiva transação. Na hipótese de a alienação acontecer com pagamento parcelado, as parcelas não recebidas são registradas na conta de "Valores a Receber".

Na hipótese em que os valores definidos em sentença ou em alienação a terceiros para pagamento parcelado estejam sujeitos a atualização e juros, impactando o valor dos Direitos Creditórios, tais rendimentos financeiros são apropriados pro-rata tempore a medida que incorridos, com fundamento nas bases de atualização e juros estipuladas por força contratual ou da sentença, em conformidade com o Manual de Marcação a Mercado do Administrador e da legislação vigente.

4. Aplicações interfinanceiras de liquidez

	31.12.2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	42	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	2.995	173	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	42	Até 30 dias
Total	**2.995**	**257**	

5. Títulos de valores mobiliários

Cotas de fundo de investimento

Os investimentos em cotas de fundo de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31.12.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.948,645129	97,895808	191
Total				**191**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não houve operações com cotas de fundo de investimento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações com cotas de fundo de investimento geraram um resultado positivo de R$22 (R$6 em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6. Direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 os ativos do fundo, referem-se uma ação privada em face de instituição financeira em fase de execução, conforme detalhada abaixo:

Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial

Em 31 de dezembro de 2025

Em 31.12.2025

Ativo	**Data Aquisição**	**Valor mercado**
Ação Judicial	30/12/2015	26.072
Total		**26.072**

Em 31 de dezembro de 2024

Ativo	**Data Aquisição**	**Valor mercado**
Ação Judicial	30/12/2015	131.471
Total		**131.471**

- **Origem do crédito:** Direito creditório objeto de ação indenizatória ajuizada por uma empresa privada e por uma pessoa física, em face de uma sociedade de economia mista.

- **Total adquirido pelo FIDC:** O Fundo adquiriu 100% do direito creditório proveniente do processo.

O direito creditório do Fundo é uma ação privada em face de instituição financeira.

6.1. Movimentação de Direitos Creditórios

Descrição	31.12.2025	31.12.2024
(=) Saldo Inicial	**131.471**	**99.578**
(-) Recebimento de direitos creditórios	(78.015)	-
Resultado com direitos creditórios	(27.384)	31.893
(=) Saldo no final do exercício	**26.072**	**131.471**

6.2. Critério de elegibilidade

Para que possam ser adquiridos pelo Fundo, os direitos creditórios devem atender ao critério de elegibilidade previsto no regulamento,bem como às demais condições previstas no contrato de cessão:

- A cessão dos direitos creditórios ao Fundo ocorrerá de maneira irrevogável e irretratável, com a transferência, para o Fundo, em caráter definitivo e sem direito de regresso contra a cedente (ressalvados os casos de defeitos de negócio jurídico, nos termos do Capítulo IV do Código Civil) da plena titularidade dos direitos creditórios, compreendendo todos os direitos, principais e acessórios, incluindo multas, juros de mora, atualização monetária e demais ações, privilégios e garantias atribuídas originalmente aocedente.
- A cessão dos direitos creditórios ao Fundo é realizada de acordo com o disposto no contrato de cessão, o qual deverá ser objeto de registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, nos termos ali previstos.
- O Fundo somente poderá adquirir os direitos creditórios quando amparado pelos seguintes documentos:

(i) Ata da Assembleia devidamente assinada autorizando a aquisição dos Direitos Creditórios;
(ii) Parecer Legal; e
(iii) Contrato de cessão Inicial assinado entre a gestora e o cedente e contrato de cessão assinado entre o Fundo e a Gestora;

O Custodiante realizará a liquidação financeira da aquisição dos Direitos Creditórios somente após o recebimento, verificação e validação de cópia da documentação listada nos itens acima.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações com instrumentos financeiros derivativos.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler e analisar cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento no Fundo. Os principais riscos relacionados ao investimento no Fundo em geral são os seguintes:

Riscos em geral

Risco de crédito dos ativos: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo pelos seus emissores, pelos Devedores, ou pelas contrapartes das operações do Fundo, conforme o caso, podendo ocasionar a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos Devedores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos integrantes da carteira do Fundo.

Risco de liquidez dos ativos: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Administrador poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos

riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar o Administrador a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar os valores a serem pagos pelo Fundo a título de Amortização e/ou Resgate de Cotas.

Risco de mercado dos ativos: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas financeiras aos Cotistas.

Risco da ausência de classificação de risco das Cotas Subordinadas Mezanino: As Cotas Subordinadas Mezanino serão subscritas e integralizadas por Cotistas que têm interesse único e indissociável. Por este motivo, tais cotas não serão objeto de classificação de risco e, com isso, não propiciarão uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco (empresa de *rating*).

Riscos de liquidez das Cotas: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, sob regime fechado de emissão de cotas, assim, não é admitido o resgate de suas Cotas. Além disso, nos termos do Artigo. 65 do Regulamento, as Cotas não serão admitidas à negociação em mercados organizados, o que diminui substancialmente a possibilidade de os investidores poderem negociar suas Cotas com terceiros. Assim, caso, por qualquer motivo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las em negociações privadas, fora do mercado organizado, mercado esse que, no Brasil, não apresenta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

Risco de Resgate das Cotas em Direitos Creditórios: Conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, há previsão no Regulamento de que as Cotas poderão ser objeto de Resgate em Direitos Creditórios. Nesta hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar e cobrar os Direitos Creditórios.

Risco de concentração: O risco associado às aplicações e aos ativos do Fundo é diretamente proporcional à concentração de tais aplicações e ativos. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único devedor, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito. Conforme descrito na política de investimento, o Fundo somente adquirirá os Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios têm como Devedor

o Banco do Brasil S/A e sua eventual inadimplência em relação ao pagamento dos Direitos Creditórios pode comprometer a continuidade do Fundo.

Riscos de Descontinuidade: o Regulamento prevê hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nesse caso, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Riscos Operacionais: o não cumprimento das obrigações para com o Fundo por parte do Administrador, do Gestor e/ou do Custodiante, conforme estabelecidos nos respectivos contratos celebrados com o Fundo, o Administrador, o Gestor e/ou o Custodiante, poderá implicar falhas nos procedimentos de gestão da Carteira, administração do Fundo, custódia e controladoria de ativos do Fundo. Tais falhas poderão acarretar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos: O Fundo também estará sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo; e (b) inadimplência dos Devedores dos Ativos Financeiros. Tais fatos poderão acarretar prejuízos, bem como atrasos nos pagamentos dos valores aos Cotistas, em caso de Amortização ou Resgate de Cotas.

Risco de conflito de interesses: Conforme previsto no Artigo. 8 do Regulamento, o Fundo, poderá realizar operações em que o Administrador e/ou Partes Relacionadas do Administrador e/ou fundos de investimento por eles administrados e/ou geridos atuem como contraparte do Fundo. Não obstante, da realização de tais operações pode surgir situação de conflito de interesses.

Risco de titularidade indireta: A titularidade das Cotas não confere aos Cotistas o domínio direto sobre os Direitos Creditórios, sobre os Ativos Financeiros ou sobre fração ideal específica desses ou outros ativos integrantes da carteira do Fundo, sendo exercidos os direitos dos Cotistas sobre todos os ativos integrantes da carteira do Fundo de modo não individualizado, por intermédio do Administrador.

Riscos decorrentes da precificação dos Direitos Creditórios: A precificação dos Direitos Creditórios será realizada de acordo com a metodologia prevista no Capítulo X do Regulamento. A metodologia de avaliação dos Direitos Creditórios é justificada, tendo em vista as peculiaridades específicas do Fundo, tais como (i) a inexistência de mercado organizado e ativo para os Direitos Creditórios, (ii) a intenção de se manter os Direitos Creditórios na carteira do Fundo até a liquidação do Fundo; e (iii) o Fundo ser destinado exclusivamente para Investidores Profissionais. Neste sentido, a utilização dos critérios ali previstos pode ocasionar variações nos valores dos Direitos Creditórios, podendo resultar em redução no valor das suas Cotas.

Intervenção ou liquidação da instituição financeira na qual o Fundo tenha conta: Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante, ou da instituição financeira em que o Fundo mantenha conta, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados ou somente serem recuperados por via judicial, o que pode afetar a rentabilidade das Cotas.

Aporte de recursos adicionais pelo Cotista: Os investimentos em Direitos Creditórios e em Ativos Financeiros podem resultar em perdas para o Fundo, incluindo a perda total do capital investido pelos Cotistas. Neste caso, os Cotistas poderão ser solicitados a aportar recursos adicionais no Fundo, para fazer frente às despesas e encargos do Fundo.

Inexistência de rendimento pré-determinado: O valor das Cotas será apurado de acordo com os critérios definidos no Capítulo XI do Regulamento e está sujeito às perspectivas de liquidação dos Direitos Creditórios. Dada a imprevisibilidade dos valores de liquidação dos Direitos Creditórios, não há garantias de rendimentos pré-determinados.

Recebimento direto pelo Cedente: O Cedente poderá eventualmente, por qualquer motivo, levantar ou receber quaisquer montantes depositados e/ou pagos pelo Devedor relativos aos Direitos Creditórios. Nesse caso, o Cedente será considerado como depositário dos montantes e recursos auferidos e/ou levantados individualmente, em nome do Fundo, sendo vinculado às obrigações contratuais e legais advindas de tal situação assumida pelo Cedente, nos termos dos Contratos de Cessão. Caso isso ocorra, o Cedente ficará obrigado, de forma irrevogável e irretratável a, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento ou levantamento dos valores, restituir ou pagar ao Fundo o valor recebido ou levantado indevidamente, sem qualquer dedução ou desconto, a qualquer título. Não há garantias de que, caso tal fato ocorra, o Cedente efetuará a restituição no referido prazo, nem que este não utilizará os valores para fins diversos, comprometendo o desempenho da carteira do Fundo.

Riscos decorrentes de alterações legislativas e normativas – A legislação e

a regulamentação aplicável aos fundos de investimento e os agentes do mercado financeiro no Brasil passaram por mudanças recentes, que criaram ou modificaram conceitos, regras ou obrigações relevantes. Essa legislação e essa regulamentação são recentes e o mercado ainda está em processo de adaptação, de forma que podem gerar dúvidas, conflitos ou interpretações diferentes nas esferas administrativas e cíveis, seja pelos órgãos reguladores, por tribunais arbitrais ou pelo judiciário, o que pode resultar em custos extras de defesa e em responsabilizações inesperadas, inclusive para os Cotistas diretamente.
Não é, portanto, possível prever ou controlar como a legislação será aplicada às atividades do Fundo e dos prestadores de serviços do Fundo ou à carteira do Fundo, nem garantir que as medidas que serão tomadas pelo Fundo e seus prestadores de serviço, para adequar à legislação sejam suficientes ou eficazes. Portanto, os Cotistas devem estar cientes de que há risco de interpretação divergente que cause prejuízos significativos para o Fundo e seus Cotistas.

Riscos tributários. O Gestor envidará os maiores esforços para manter a composição da Carteira do Fundo nos termos da Lei n° 14.754, de 12 de dezembro de 2023, que prevê tratamento tributário específico para fundos de investimentos em direito creditório (FIDC) que (i) aloquem, no mínimo, 67% de seu patrimônio líquido em direitos creditórios, conforme definição da regulamentação do Conselho Monetário Nacional; e (ii) que sejam classificamos como entidade de investimentos, de acordo com conceito previsto, também, por norma do CMN, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário do Fundo e dos Cotistas. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável ao Fundo e o eventual desenquadramento tributário da carteira da Classe pode trazer prejuízo aos Cotistas, de modo que (i) a Classe poderá passar a ser sujeitar à tributação periódica semestral ("Come-Cotas"), às alíquotas de 15% ou 20%, se fundo de longo ou curto prazo respectivamente; e (ii) quando das efetivas distribuições do Fundo, o Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") será devido às alíquotas regressivas (22,5%-15%), a depender do prazo do investimento, e não mais à alíquota *flat* de 15%. Adicionalmente, alterações nas regras tributárias e/ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento no Fundo e o tratamento fiscal dos Cotistas.

Riscos relacionados aos Direitos Creditórios

Indefinição quanto ao efetivo valor dos Direitos Creditórios: Enquanto não houver decisão transitada em julgado indicando o montante dos Direitos Creditórios, estes serão avaliados de acordo com os procedimentos descritos no Capítulo XI do Regulamento, o qual poderá não representar, ao longo do tempo, o efetivo valor a ser realizado pelo Fundo, principalmente se houver

alguma decisão judicial ou refazimento de perícia que altere substancialmente os termos utilizados na fundamentação legal do Parecer Legal.

Indefinição quanto à data de recebimento dos Direitos Creditórios: Mesmo após a prolação de decisão judicial, com trânsito em julgado, com relação ao mérito, o processo de execução e o efetivo recebimento dos Direitos Creditórios poderão levar longo tempo, considerando a morosidade do Poder Judiciário, a possível adoção de procedimentos protelatórios por parte do Devedor e a eventual dificuldade de satisfação dos créditos por conta do não pagamento espontâneo. O não pagamento de valores referentes aos Direitos Creditórios nos prazos e valores previstos, ou seu pagamento parcial, poderão afetar, negativamente, o desemprenho do Fundo e o investimento realizado pelos Cotistas, inclusive com perda total do valor investido caso o recebimento dos Direitos Creditórios não ocorra ou se dê em valores inferiores ao estimado.

Inadimplência do Devedor e não existência de coobrigação ou garantia do Cedente pela solvência dos Direitos Creditórios: A realização dos Direitos Creditórios depende do adimplemento do Devedor e do efetivo pagamento dos valores devidos, reajustados e com a aplicação dos juros aplicáveis, inexistindo qualquer garantia ou certeza de que o pagamento será efetuado ou, caso o seja, de que será realizado nos prazos e nos valores avençados. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, bem como eventual mora ou mesmo falência, recuperação judicial ou extrajudicial por parte do Devedor, poderá impactar ou acarretar o não pagamento dos valores correspondentes aos referidos Direitos Creditórios, proporcionando prejuízo para o Fundo e, consequentemente, para seus Cotistas.

Invalidade ou anulabilidade da cessão, fraude e existência de encargos sobre os Direitos Creditórios: O mercado para negociação dos Direitos Creditórios é de natureza informal e, desse modo, poderá não ser evidenciado caso os Direitos Creditórios tenham sido cedidos para diversas pessoas, ou caso outras fraudes tenham sido cometidas, tais como fraude à dívida ativa, fraude à execução, fraude contra credores, ou quaisquer outras fraudes, de qualquer natureza. Também poderá não ser evidenciado caso os Direitos Creditórios tenham sido objeto de quaisquer garantias, ônus, penhor, opção, direito de preferência ou qualquer outra obrigação legal, contratual, pessoal, real, judicial ou extrajudicial, bem como quaisquer reclamações de qualquer natureza, que tenham os mesmos efeitos materiais que os descritos acima. Desse modo, a titularidade pelo Fundo quanto aos Direitos Creditórios poderá não ser reconhecida ou não ser válida, e, consequentemente, o recebimento dos pagamentos dos Direitos Creditórios poderá não ser possível. Caso um terceiro também alegue ser o legítimo titular dos Direitos Creditórios, deverá ocorrer uma disputa judicial para resolver o litígio, trazendo obstáculos ao recebimento de Direitos Creditórios

pelo Fundo. Adicionalmente, não é possível assegurar que nenhum terceiro irá contestar a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, baseado na invalidade ou fraude na cadeia da cessão decorrente de ações ou omissões do Cedente e/ou da Engetel ou devido à existência de qualquer dos ônus acima mencionados, decorrente de ações ou omissões do Cedente e/ou da Engetel. Ademais, caso, no futuro, o Cedente seja declarada insolvente, a cessão dos Direitos Creditórios poderá ser objeto de contestação pelos respectivos credores. Tal contestação irá prevalecer caso o credor prove que o Cedente tinha a intenção de fraudar credores quando assinou a referida cessão, causando danos e prejuízos aos primeiros. Apesar da realização de auditoria legal pelo Fundo anteriormente à aquisição dos Direitos Creditórios, não é possível assegurar que o Cedente não será declarado insolvente no futuro e que nenhum de seus credores contestará a validade da referida cessão sob a alegação de fraude aos credores, fraude à execução ou fraude contra o sistema tributário nacional.

Ações Rescisórias: A decisão de mérito transitada em julgado na Ação Judicial está sendo questionada por Ação Rescisória ajuizada pelo Devedor, que visa desconstituir a decisão que concedeu a indenização ao Cedente. Eventual êxito total ou parcial do Devedor na Ação Rescisória acarretará a reforma da decisão que originou os Direitos de Crédito e o proferimento de nova decisão, que poderá resultar no atraso, diminuição ou até mesmo no reconhecimento da inexistência de quaisquer Direitos Creditórios, acarretando prejuízos ao Fundo e aos Cotistas. Adicionalmente, mesmo após o trânsito em julgado da decisão que venha a ser proferida na fase de execução, o devedor poderá questionar referida decisão, mediante o ajuizamento de nova ação rescisória, ocasionando atraso ou, eventualmente, o não recebimento dos Direitos Creditórios.

9. Características e valorização das cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido do Fundo e são amortizadas e resgatadas na forma do disposto na Seção VIII do Capítulo XIV do Regulamento. O Fundo emitiu inicialmente Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino A, Cotas Subordinadas Mezanino B, Costas Subordinadas Mezanino C e Cotas Subordinadas Junior.

Poderão ser emitidas Cotas Subordinadas de Outras Séries, mediante deliberação da Assembleia Geral.

A relação, expressa em valores percentuais, entre o valor do Patrimônio Líquido e o valor total das Cotas Seniores é igual ou superior a 1% (um por cento).

Cotas Seniores

As cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) Tem prioridade em relação às Cotas Subordinadas na hipótese de Amortização ou Resgate até o recebimento pelo Cotista Sênior da Remuneração das Cotas Seniores;
b) Tem valor unitário de R$100 (cem mil reais) na Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores, podendo ser emitidas e negociadas frações de Cotas Seniores para os titulares de pelo menos uma Cota Sênior com esse valor nominal;
c) Tem seu valor apurado na forma prevista no Artigo 40 do Regulamento;
d) Respeitadas as disposições constantes do Regulamento, os titulares das Cotas Seniores poderão ser solicitados a contribuir com recursos adicionais para o Fundo, por meio da emissão, subscrição e integralização de Cotas Seniores ou frações de tais cotas, para assegurar a defesa de seus direitos, interesses e prerrogativas, bem como para suportar as despesas e encargosdo Fundo; e
e) Concede ao seu titular o direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que cada Cota Sênior legitimará seu titular a participar com 1 (um) voto, sendo que eventuais Cotas Seniores fracionadas conferem aos seus respectivos titulares o direito de voto nas Assembleias Gerais, de acordo com a proporção da fração da respectiva Cota Sênior detida por cada Cotista Sênior.

Cotas subordinadas mezanino

Cada Cota Subordinada Mezanino A possui como características e confere a seu titular as seguintes vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) Subordina-se às Cotas Seniores, mas tem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino B, às Cotas Subordinadas Mezanino C e às Cotas Subordinadas Junior, para efeitos de Amortização ou Resgate;
b) Tem valor unitário de R$10 (dez mil reais) na Data da 1ª Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino A, podendo ser emitidas e negociadas frações de Cotas Subordinadas Mezanino A para os titulares de pelo menos uma Cota Subordinada Mezanino A com esse valor nominal;
c) Tem seu valor apurado na forma prevista no Artigo 41 do Regulamento;
d) Respeitadas as disposições constantes do Regulamento, os titulares das Cotas Subordinadas Mezanino A poderão ser demandados a contribuir com recursos adicionais para o Fundo, por meio da emissão, subscrição e integralização de novas cotas Subordinadas Mezanino A ou frações de tais cotas, para assegurar a defesa de seus direitos, interesses e prerrogativas, bem como para suportar as despesas e encargos do Fundo; e
e) Concede ao seu titular o direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que cada Cota Subordinada Mezanino A legitimará seu titular a participar com 1 (um)

voto, sendo que eventuais Cotas Subordinadas Mezanino A fracionadas conferem aos seus respectivos titulares o direito de voto nas Assembleias Gerais, de acordo com a proporção da fração da respectiva Cota Subordinada Mezanino A detida por cada Cotista Subordinado Mezanino A.

As Cotas Subordinadas Mezanino A são dispensadas da avaliação pela Agência Classificadora de Risco, uma vez que são destinadas a um grupo de Cotistas vinculado por interesse único e indissociável.

Cada Cota Subordinada Mezanino B possui como características e confere a seutitular as seguintes vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) Subordina-se às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino A, mas tem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino C e às Cotas Subordinadas Junior, para efeitos de Amortização ou Resgate;
b) Tem valor unitário de R$10 (dez mil reais) na Data da 1ª Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino B, podendo ser emitidas e negociadas frações de Cotas Subordinadas Mezanino B para os titulares de pelo menosuma Cota Subordinada Mezanino B com esse valor nominal;
c) Tem seu valor apurado na forma prevista no Artigo 42 do Regulamento;
d) Respeitadas as disposições constantes do Regulamento, os titulares das Cotas Subordinadas Mezanino B poderá ser demandados a contribuir com recursos adicionais para o Fundo, por meio da emissão, subscrição e integralização de novas cotas Subordinadas ou frações de tais cotas, para assegurar a defesa de seus direitos, interesses e prerrogativas, bem como para suportar as despesas e encargos do Fundo; e
e) Concede ao seu titular o direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que cada Cota Subordinada Mezanino B legitimará seu titular a participar com 1 (um) voto, sendo que eventuais Cotas Subordinadas da Primeira Emissão fracionadas conferem aos seus respectivos titulares o direito de voto nas Assembleias Gerais, de acordo com a proporção da fração da respectiva Cota Subordinada Mezanino B detida por cada Cotista Subordinado Mezanino B.

As Cotas Subordinadas Mezanino B são dispensadas da avaliação pela Agência Classificadora de Risco, uma vez que são destinadas a um único Cotista.

Cada Cota Subordinada Mezanino C possui como características e confere ao seu titular as seguintes vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) Subordina-se às Cotas Seniores, às Cotas Subordinadas Mezanino A e às Cotas Subordinadas Mezanino B, mas tem prioridade com relação às Cotas Subordinadas Júnior, para efeitos de Amortização ou Resgate;

b) Tem valor unitário de R$10 (dez mil reais) na primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino C, podendo ser emitidas e negociadas frações de Cotas Subordinadas Mezanino C para os titulares de pelo menos uma Cota Subordinada Mezanino C com esse valor nominal;
c) Tem seu valor apurado na forma prevista no Artigo 43 do Regulamento;
d) Respeitadas as disposições constantes do Regulamento, os titulares das Cotas Subordinadas Mezanino C poderão ser solicitados a contribuir com recursos adicionais para o Fundo, por meio da emissão, subscrição e integralização de novas Cotas Subordinadas Mezanino C ou frações de tais cotas, para assegurar a defesa de seus direitos, interesses e prerrogativas, bem como para suportar as despesas e encargos do Fundo; e
e) Concede ao seu titular o direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que cada Cota Subordinada Mezanino C legitimará seu titular a participar com 1 (um) voto, sendo que eventuais Cotas Subordinadas Mezanino C fracionadas conferem aos seus respectivos titulares o direito de voto nas Assembleias Gerais, de acordo com a proporção da fração da respectiva Cota Mezanino C detida por cada Cotista Mezanino C.

As Cotas Subordinadas Mezanino C são dispensadas da avaliação pela Agência Classificadora de Risco, uma vez que são destinadas a um único Cotista.

Cotas subordinadas júnior

Cada Cota Subordinada Junior possui como características e confere ao seu titular as seguintes vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) Subordina-se às Cotas Seniores, às Cotas Subordinadas Mezanino A, às Cotas Subordinadas Mezanino B e às Cotas Subordinadas Mezanino C, na hipótesede Amortização ou Resgate;
b) Tem valor unitário de R$10 (dez mil reais) na primeira integralização de Cotas Subordinadas Junior, podendo ser emitidas e negociadas frações de Cotas Subordinadas Junior para os titulares de pelo menos uma Cota Subordinada Junior com esse valor nominal;
c) Tem seu valor apurado na forma prevista no Artigo 44 do Regulamento;
d) Respeitadas as disposições constantes do Regulamento, os titulares das Cotas Subordinadas Junior poderão ser solicitados a contribuir com recursos adicionais para o Fundo, por meio da emissão, subscrição e integralização de novas Cotas Subordinadas Junior ou frações de tais cotas, para assegurar a defesa de seus direitos, interesses e prerrogativas, bem como para suportar as despesas e encargos do Fundo; e
e) Concede ao seu titular o direito de votar em todas e quaisquer matérias

objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que cada Cota Subordinada Junior legitimará seu titular a participar com 1 (um) voto, sendo que eventuais Cotas Subordinadas Junior fracionadas conferem aos seus respectivos titulares o direito de voto nas Assembleias Gerais, de acordo com a proporção da fração da respectiva Cota Subordinada Junior detida por cada Cotista Subordinado Junior.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	0,000010	0,010000	0,010001	0,01
31/12/2024	0,000010	0,010000	0,010000	0,00

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino A	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	5.236	368.338,000000	1.781.659,642213	(26,80)
31/12/2024	4.273	2.433.887,615000	2.433.887,615000	30,59

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino B	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	114.464	10.983,824899	49.939,000983	11,35
31/12/2024	91.028	44.847,234391	44.847,234391	31,44

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino C	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	2.923	0,010000	0,010000	(100,00)
31/12/2024	2.520	2.867.774,140000	2.867.774,140000	29,07

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	20.944	2.946.703,980000	14.253.277,055133	(26,80)
31/12/2024	17.091	19.471.100,920000	19.471.100,920000	30,59

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações

11. Emissões, amortização e resgate de cotas

a) Emissão

O Fundo realizou sua primeira emissão de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas no montante total de R$20.750 (vinte milhões e setecentos e cinquenta mil reais), compreendendo a emissão de (i) 1 (uma) Cota Sênior, com valor de R$100 (cem mil reais), totalizando o valor de R$100 (cem mil reais); (ii) 2 (duas) Cotas Subordinadas Mezanino A, com valor unitário de R$10 (dez mil reais), totalizando o valor de R$20 (vinte mil reais), (iii) 2.061 (um mil e sessenta e duas) Cotas Subordinadas

Mezanino B, com valor unitário de R$10 (dez mil reais), totalizando o valor de R$20.610 (vinte milhões e seiscentos e dez mil reais); (iv) 1 (uma) Cota Subordinada Mezanino C, com valor unitário de R$10 (dez mil reais), totalizando o valor de R$10 (dez mil reais) e (v) 1 (uma) Cota Subordinada Junior, com valor unitário de R$10 (dez mil reais), totalizando o valor de R$10 (dez mil reais).

O Fundo iniciou suas atividades na Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores.

A Cota Sênior e as Cotas Subordinadas foram distribuídas de acordo com as disposições da legislação vigente, estando automaticamente dispensadas de registro na CVM.

Mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, o Fundo poderá emitir novas Cotas Subordinadas Mezanino B e/ou novas Cotas Subordinadas Juniores.

A emissão de novas Cotas Subordinadas Mezanino B ou de novas Cotas Subordinadas Juniores visará a captação de recursos adicionais para custear a defesa dos direitos, interesses e prerrogativas do Fundo, bem como para suportar as despesas e encargos do Fundo, desde que observados os procedimentos exigidos pela Resolução CVM 175/22.

No caso de emissão de novas cotas para fazer frente a despesas e encargos do Fundo, deverá ser priorizada a emissão de Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Subordinadas Mezanino B e as Cotas Subordinadas Juniores emitidas nos termos do Regulamento, em acréscimo àquelas previstas no Regulamento, respectivamente, que venham a ser emitidas pelo Fundo, tem as características e conferirá ao seu titular as vantagens, direitos e obrigações dispostas no Regulamento.

Os Cotistas Subordinados Mezanino B e os Cotistas Subordinados Juniores têm obrigação, de acordo com a respectiva proporcionalidade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino B ou às Cotistas Subordinados Juniores que possuírem, de integralizar as novas Cotas Subordinadas Mezanino B ou as novas Cotistas Subordinados Juniores.

Caberá ao Administrador, em conjunto com o Gestor, organizar o plano de distribuição das novas Cotas Subordinadas e decidir, quando da sua emissão, se tais Cotas Subordinadas são distribuídas por meio de oferta registrada na CVM.

Na hipótese de o Fundo vir a apresentar patrimônio líquido negativo, a responsabilidade dos Cotistas não estará limitada ao valor das suas

Cotas. Dessa forma, diante da possibilidade de o Patrimônio Líquido se tornar negativo, os Cotistas poderão ser chamados para cobrir o Patrimônio Líquido negativo, observados os termos e condições previstos na regulamentação vigente e no Regulamento, em especial o Artigo. 58 do regulamento.

Não há eventos específicos nos quais o Administrador verificará se o Patrimônio Líquido da classe está negativo, de modo que o Administrador deverá acompanhar o Patrimônio Líquido, observados os seus deveres financeiros e contábeis, em especial aqueles previstos na Instrução CVM 489, e diligenciar para tomar todas as medidas previstas na regulamentação aplicável e no Regulamento quando identificar que o Patrimônio Líquido da classe está negativo.

Na hipótese de o Fundo vir a apresentar Patrimônio Líquido negativo, os Cotistas terão a obrigação de aportar recursos no Fundo para custear a defesa dos direitos, interesses e prerrogativas do Fundo, bem como para suportar as despesas e encargos do Fundo e tal aporte ocorrerá através da emissão de novas Cotas de cada subclasse e série proporcionalmente às Cotas em circulação, ou frações destas, observados ainda os procedimentos exigidos pela Resolução CVM 175/22 e o Anexo Normativo II.

As novas Cotas emitidas pelo Fundo terão as características e conferirão ao seu titular as vantagens, direitos e obrigações das Cotas de cada subclasse e série dispostas no Regulamento.

Caberá ao Administrador, em conjunto com o Gestor, organizar o plano de distribuição das novas Cotas e decidir, quando da sua emissão, se tais cotas são distribuídas por meio de oferta registrada na CVM.

As novas Cotas ofertadas pelo Fundo deverão ser subscritas dentro dos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral, observados os prazos de distribuição estipulados nas regras da CVM, conforme o regime de distribuição adotado.

A integralização de Cotas é efetuada em ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos à vista, autorizado pelo BACEN, em conta de titularidade do Fundo e deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação de chamada de integralização de capital enviada pelo Administrador, conforme orientado pelo Gestor.

Exceto em relação a emissão de cotas da 1ª (primeira) integralização de Cotas Sênior, da 1ª (primeira) integralização de Cotas Subordinadas Mezanino A, da 1ª (primeira) integralização de Cotas Subordinadas Mezanino B, da 1ª (primeira) integralização de Cotas Subordinadas

Mezanino C e da 1ª (primeira) integralização de Cotas Subordinadas Junior, cujos valores unitários de emissão deverá observar o disposto no Artigo 50, inciso (ii), no Artigo 51, inciso (ii), no Artigo 52, inciso (ii), no Artigo 53, inciso (ii) e no Artigo 54, inciso (ii) do Regulamento, respectivamente,a emissão, integralização, amortização e resgate de novas Cotas pelo Fundo, incluindo de novas Cotas Subordinadas Mezanino B e Cotas Subordinadas Junior, deverá ser realizada pelo valor da Cota da classe e série emitida em vigor na abertura do 1° (primeiro) dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor na conta corrente do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve emissão de 16,436324 cotas Mezanino B no montante de R$ 844.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não houve emissão de cotas.

b) Amortização e Resgate

A Amortização ou Resgate de Cotas são realizados de acordo com o regime de caixa do Fundo, à medida que quaisquer recursos atinentes aos Direitos Creditórios sejam efetivamente recebidos pelo Fundo e que, após as devidas provisões e reservas que venham a ser requeridas pelo Administrador, em conjunto com o Gestor, estejam disponíveis para tal Amortização ou Resgate aos Cotistas, observando-se sempre as disposições contidas no Regulamento referente à subordinação das Cotas.

As Cotas são amortizadas mediante deliberação do Administrador, em conjunto com o Gestor, observado que tal deliberação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o efetivo recebimento, pelo Fundo, de valores correspondentes, no todo ou em parte, aos Direitos Creditórios ("Data de Amortização").

As Amortizações de Cotas são realizadas sem redução do número de Cotas.

As Cotas somente são resgatadas ao término do Prazo de Duração do Fundo, ou em virtude de sua liquidação antecipada, mediante deliberação da Assembleia Geral ("Data de Resgate"), na forma do disposto no Capítulo XIV do Regulamento.

Em caso de liquidação antecipada do Fundo, admite-se o Resgate integraldas Cotas Sênior e das Cotas Subordinadas em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Assembleia Geral.

Os pagamentos de Amortização ou Resgate de Cotas são efetuados sempre com a utilização do valor da Cota de cada classe e série do dia útil imediatamente anterior à data em que tiver sido deliberada a Amortização ou Resgate de Cotas, observado que o valor da Cota de cada classe e sériedeverá ser calculado conforme mecanismos previstos no Regulamento.

Os pagamentos de Amortização ou Resgate de Cotas são efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da Data de Amortização ou da Data de Resgate, conforme o caso, salvo deliberação em sentido contrárioda Assembleia Geral.

Os pagamentos de Amortização ou Resgate de Cotas são efetuados em conta de titularidade do Cotista por meio de ordem de pagamento, débitoe crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos à vista autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

O Fundo somente efetuará o pagamento de Amortização ou Resgate de Cotas em dias úteis. Se a data de pagamento de Amortização ou Resgate ocorrer em dia não útil, o pagamento é efetuado no primeiro dia útil subsequente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve o resgate de 0,062221 cotas Mezanino B no montante de R$ 3.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve amortização de cotas Mezanino A no montante de R$ 1.995, cotas Mezanino B no montante de R$ 65.291 e cotas Senior no montante de R$ 7.981.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não houve amortização e resgate de cotas.

12. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

13. Prestadores de serviços

Custódia: QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria: QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Escrituração: QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão: Jus Capital Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria: QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas: QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

14. Remuneração da Administradora

Pela administração do Fundo, a Administradora faz jus à taxa de administração equivalente ao maior valor entre: (a) 0,15% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido, ou (b) o montante de R$10 ("Taxa de Administração Fixa").

A Taxa de Administração Fixa é calculada e apropriada por dia útil, à razão de"1/252", com base nos critérios acima referidos e paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

A Taxa de Administração Fixa estabelecida acima poderá, a critério do Administrador, em conjunto com o Gestor, ser acrescida de uma taxa de administração variável de até R$500 ao ano ("Taxa de Administração Variável" e, em conjunto com a Taxa de Administração Fixa a "Taxa de Administração"), com a finalidade de custear as despesas do Fundo com a contratação de assessoria legal, de auditorias legais e fiscais, de estudos de viabilidade, de contratação de laudos, de pareceres técnicos e de auditores independentes, necessários à avaliação dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo ou que este pretenda adquirir, ainda que contratados diretamente pelo Gestor, bem como as despesas previstas no Regulamento.

A Taxa de Administração Variável é calculada e apropriada por dia útil, a partir da efetiva data de contratação do(s) referido(s) prestador(es) de serviço(s) até o(s) respectivo(s) vencimento(s) da(s) nota(s) de honorários,data em que é realizado o pagamento.

A Taxa de Administração Fixa e a Taxa de Administração Variável incluem os encargos e despesas previstos no Capítulo XVIII do Regulamento, os quais deverão ser debitados diretamente do Fundo.

O Administrador usará a Taxa de Administração Variável para pagamento dos prestadores de serviços contratados mencionados no Regulamento, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total anual da Taxa de Administração Variável.

Os valores mencionados acima são ajustados anualmente pelo IGP-M ou outro índice que o substitua.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apropriada a importância

de R$118 (R$107 em 2024) a título de taxa de administração, e R$122 (R$113 em 2024) a título de taxa de custódia.

Não são cobradas quaisquer outras taxas, tais como taxa de desempenho (performance), taxa de ingresso e/ou saída.

15. Transações com partes relacionadas

O Fundo pode realizar operações em que o Administrador e/ou suas Partes Relacionadas e/ou fundos de investimentos por eles administrados e/ou geridos atuem como contraparte do Fundo, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo, através de aplicação nos Ativos Financeiros.

O Fundo não pode realizar aplicações em Ativos Financeiros de emissão ou que envolvam coobrigação do Administrador, dos Prestadores de Serviços e/ou desuas respectivas Partes Relacionadas.

O Fundo não pode realizar aplicações em Direitos Creditórios cedidos ou originados, direta ou indiretamente pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Custodiante, pelo Consultor Especializado ou por outros Prestadores de Serviços e/ou suas respectivas Partes Relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

As operações do fundo são feitas substancialmente por intermédio da QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (administrador da carteira do Fundo). A conta corrente do fundo é mantida junto ao QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

As transações com partes relacionadas foram efetuadas em condições de mercado, no tocante a encargos e prazos, e são compostas por:

		31.12.2025		31.12.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Cotas de Fundos de investimentos	**QI CTVM**	191	22	-	6
Aplicações interfinanceira de liquidez	**QI CTVM**	2.995	258	-	-

		31.12.2025		31.12.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(9)	(118)	(74)	(107)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(10)	(122)	(75)	(113)

16. *Rating*

O Comitê de Classificação de Risco da Liberum Ratings, em reunião realizada

no dia 08 de outubro de 2025, confirmou os ratings CCC(fe) de Crédito - Longo Prazo para 1ª série da cota sênior, C(fe) de Crédito - Longo Prazo para cota subordinada e CC(fe) de crédito – Longo Prazo para cota mezanino A do fundo JC SILOS FIDC NP. Perspectiva Estável.

17. Política de distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo fundo são incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada serie ou classe de cotas conforme as regrasestabelecidas no regulamento.

18. Tributação

IOF
Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda
De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita

Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs

11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

O Administrador, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Demandas judiciais

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não foram apontados litígios ou demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora e Gestora do Fundo, além das relacionadas aos direitos creditórios que decorrem da própria natureza dosdireitos creditórios.

21. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco

contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

22. Alterações estatutárias

Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 3 de junho de 2025

i. a realização da 5ª (quinta) emissão de Cotas Mezanino B ("5ª Emissão de Cotas Mezanino B"), nos termos do inciso II do Artigo 8º da Resolução nº 160 da Comissão de Valores Mobiliários, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM n.º 160/22"), conforme alterada, para fazer frente a despesas e encargos do Fundo, uma vez que, conferida a oportunidade de aporte de recursos pelo Cotista Subordinado Junior, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 56 do Regulamento do Fundo, este a declinou. O montante total da oferta será de R$ 844.251 (oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais), cujo valor unitário da Cota será calculado nos termos do artigo 62, Parágrafo 2º do Regulamento do Fundo e demais características definidas no suplemento anexo à presente Ata ("Anexo I"). A Oferta será destinada exclusivamente a investidores que já sejam cotistas do Fundo na data de subscrição e integralização;

ii. a exclusão da obrigatoriedade de contratação, pelo Fundo, de agência de classificação de risco para as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Júnior;

iii. a alteração do Regulamento do Fundo, exclusivamente para refletir a deliberação aprovada no item "(ii)" acima e alterações a ela conexas, nos termos da versão marcada do Regulamento anexa à presente ata na forma do Anexo I, que evidencia as alterações ora aprovadas; e

iv. autorizar a Administradora e a Gestora a tomarem todas as providências necessárias para implementar as deliberações acima aprovadas, incluindo, mas não limitado, à rescisão do contrato atualmente em vigor com a agência de classificação de risco contratada pelo Fundo, observado que essa rescisão deverá observar o período de 90 (noventa) dias de carência, nos termos do art. 95, §2º, da RCVM nº 175/22.

23. Fatos relevantes

Em 06 de novembro de 2025

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390/0001-40) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383/0001-52) , mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432/0001-45); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025).

24. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***